



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026

Protocolo GED nº 024199/2025 e Processo GED Nº 023867/2025

Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0002

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Souza Pinto, nº 85, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 784.477.047-34 e no RG sob o nº 5681487, doravante denominado CONSORCIADO; e

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º Andar, Sala 201, Centro, Afonso Cláudio, E. Santo, CEP: 29.600-000, Tel: (27) 9 9649-3848 inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01, denominado CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº. 579.436.807-15, doravante têm entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no Contrato de Constituição do Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da Sede Administrativa do CONSÓRCIO e a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração florestal e recuperação ambiental, entre outras atividades correlatas a Gestão Ambiental Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua Sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações, programas e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo mesmo, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Apresentar a cada semestre, as Prestações de Contas Mensais (PCMs) enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) para apreciação do Conselho Fiscal, para emissão de parecer e posterior encaminhamento à Assembleia Geral, quanto a regularidade dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Enviar PCM para os municípios consorciados até a data limite do dia 10 de cada mês, atendendo às exigências do TCEES;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os programas, projetos e os serviços que o CONSÓRCIO deverá disponibilizar para os mesmos, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota mensal do custeio anual correspondente

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações, programas e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 292.275,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e cinco reais)**, em parcela única até o dia 15 de fevereiro ou divididos em parcelas mensais iguais, devendo o valor mensal ser efetivamente repassado até o dia 15 de cada mês do corrente exercício financeiro a contar do mês janeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações, programas e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, desde que dentro do exercício financeiro.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137** (Afonso Cláudio- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 15 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do CONSÓRCIO:

- Projeto/Atividade: 018001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	194.132,86	15000000000
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	91.797,14	15000000000
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.345,00	15000000000
TOTAL	R\$ 292.275,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **10 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026 para os contratos assinados após esta data.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita ao CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público c/c com Art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O município consorciado assume integral responsabilidade pelo compromisso firmado e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Terceira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, **constituindo assim título executivo extrajudicial**, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor do inadimplemento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO NOME

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026 para os contratos assinados após esta data, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição do CONSÓRCIO, também, pela falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores constantes do contrato de rateio destinados a custear o pagamento de obrigações assumidas pelo CIM GUANDU, visando de seus objetivos e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Conceição do Castelo, ES, 10 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547
1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com.